

## **EDITAL Nº194, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

### **PROGRAMA DE AUXÍLIO DIGITAL - PRODIGI: FLUXO CONTÍNUO PARA EMPRÉSTIMO DE CELULARES REMANESCENTES, DISPONIBILIZADOS PELO EDITAL IFPR/PROENS Nº 144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020, NO ANO LETIVO DE 2021**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PALMAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria no 1670, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil.

Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

Resolução nº 011, de 11 de dezembro de 2009, institui a Política de Apoio Estudantil.

Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, no Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

Resolução IFPR nº 030, de 28 de setembro de 2020, e suas alterações que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.

Portaria IFPR nº 15, de 06 de agosto de 2020, que institui normativa sobre os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

Edital IFPR nº 181, de 30 de setembro de 2021.

#### **1. RESOLVE:**

1.1 **TORNAR PÚBLICO**, o processo de seleção, em fluxo contínuo, bem como seus critérios, prazos e procedimentos para empréstimos de equipamentos aos estudantes matriculados nos cursos de Ensino Médio, graduação, pós-graduação e de Educação à Distância, do Instituto Federal do Paraná - Campus Palmas, para acesso às atividades não presenciais, como forma de prevenção e controle do contágio por covid-19, no IFPR, referentes ao lote de 38 (trinta e oito) aparelhos celulares, remanescentes do quantitativo destinado ao campus pelo Edital IFPR nº 144/2020, excetuando aqueles que já foram emprestados aos estudantes, conforme consta nos editais já disponibilizados pelo campus no ano letivo de 2020.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, DO OBJETO E DA FINALIDADE**

2.1 Este edital tem por objeto o empréstimo de 38 (trinta e oito) aparelhos celulares, remanescentes do quantitativo recebido pelo IFPR - Campus Palmas, conforme distribuição estabelecida no ANEXO I do Edital 144/2020 do IFPR, a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Palmas, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de possibilitar as condições de permanência e êxito dos estudantes.

§ Os equipamentos para empréstimo tratam-se de aparelhos celulares, marca/modelo XIAOMI REDMI NOTE 8. 34 (trinta e quatro) aparelhos novos e 4 (quatro) já usados e em perfeito funcionamento.

§ Para fins de disponibilização dos equipamentos aos estudantes atendidos por meio deste edital, serão primeiramente fornecidos os equipamentos novos e, quando estes se esgotarem, serão oferecidos os equipamentos já usados e em perfeitas condições de funcionamento.

2.2 O campus Palmas do IFPR, conforme orientação prevista no Edital 144/2020 do IFPR, adotará providências quanto ao registro de patrimônio institucional, observadas as disposições constantes da Portaria Normativa Proad nº 015/2020.

2.3 Tal empréstimo tem por finalidade proceder à cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, como forma de possibilitar o acesso ao direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais e semipresenciais, no contexto da pandemia de covid-19.

2.3.1 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais e semipresenciais. Para firmar tal compromisso pedagógico, no ato do recebimento, o estudante maior de 18 anos de idade, ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar o Termo de Compromisso e Responsabilidade de participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais (ANEXO IV).

2.3.2 O estudante contemplado com o empréstimo de equipamento deverá zelar pela conservação do bom estado do mesmo. Para firmar tal compromisso, o estudante maior de 18 anos de idade, ou os responsáveis legais pelo estudante menor de 18 anos de idade, beneficiado pelo empréstimo de equipamento, deverá entregar, no ato do recebimento do equipamento, Termo de Responsabilidade de empréstimo do bem/equipamento e quanto ao uso do aparelho (ANEXO V).

2.3.3. Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante - observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: “A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR” - deverá acionar, via e-mail, as Assistentes Sociais do Campus ([amanda.santos@ifpr.edu.br](mailto:amanda.santos@ifpr.edu.br) ou [elaine.pizato@ifpr.edu.br](mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br)), que encaminharão o caso para comissão responsável pelo PRODIGHI, que se encarregará de verificar a situação.

2.3.4 A não devolução do equipamento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, além das sanções previstas nas normativas do IFPR e nos dispositivos legais, a impossibilidade de trancamento de curso, cancelamento de matrícula, renovação de matrícula, outorga de grau ou certificação de conclusão de curso e recebimento de novos auxílios estudantis do IFPR, até que sanada a situação.

### 3. DOS PRAZOS DE EMPRÉSTIMO

3.1 O prazo do empréstimo do equipamento será pelo período que perdurarem as atividades não presenciais e semipresenciais no campus Palmas, devendo o estudante contemplado com o empréstimo proceder à devolução do bem quando:

1. se findarem tais atividades remotas. Sendo que para isso será comunicado pela comissão responsável;
2. concluir o curso;
3. realizar solicitação de trancamento de curso;
4. solicitar cancelamento de registro acadêmico;
5. optar pelo abandono do curso;

§ Nos casos descritos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, o estudante deverá comunicar a necessidade de devolução do aparelho à comissão responsável.

3.2 A comissão de acompanhamento do PRODIGHI no Campus Palmas, acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 030/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

3.3 Ao final do período de empréstimo, o equipamento passará por avaliação técnica, no campus, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.

- a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;
- b) Na devolução do bem, deverá ser emitido termo de devolução assinado pelo estudante;
- c) Após a devolução, a comissão deverá encaminhar o processo e a movimentação física do bem ao setor de controle patrimonial do campus para conferência e arquivamento;
- d) Comprovado mau uso do bem pelo estudante beneficiado, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para solicitar restituição dos valores ao erário.

### 4. DOS BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

4.1 Serão considerados beneficiários elegíveis, para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes do IFPR - Campus Palmas, regularmente matriculados, e que NÃO TENHAM SIDO BENEFICIADOS NO ÂMBITO DO PRODIGHI COM EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO OU COM BENEFÍCIO FINANCEIRO, de acordo com os editais do ano de 2020, constantes no processo SEI Nº 23411.011884/2020-43.

4.2 Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada conforme critérios estabelecidos no item 5 deste edital.

### 5. DOS REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE

I - Estar regularmente matriculado em cursos presenciais ou a distância do campus.

II - Não ter protocolado solicitação de trancamento de matrícula;

III - Apresentar a Declaração de insuficiência de renda e de necessidade de equipamento para participação nas atividades de ensino não presenciais (ANEXO III), conforme Artigo 34 da Resolução IFPR 030/2020. Esta declaração deverá ser entregue por e-mail, pelo próprio estudante ou seu responsável legal, às Assistentes Sociais do Campus Palmas, através do formulário de inscrição.

IV - Comprovar, mediante apresentação de documentação de renda familiar, conforme consta no anexo II, situação de insuficiência financeira para aquisição de equipamentos, para participação em atividades de ensino não presenciais.

V - Para o processo de seleção de renda, será considerada a renda bruta mensal, conforme preconiza a [Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012](#), e seus anexos.

VI - Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil, referente aos exercícios atual ou anterior, nos 30 (trinta) dias que antecedem a publicação deste edital.

VII - Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata o item IV:

- a) Os discentes contemplados pelo Programa de Assistência Complementar ao Estudante - PACE Edição 2021.
- b) Os discentes que tenham ingressado no IFPR, no ano de 2021, por cota social de egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;

c) Os discentes que constarem no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico com atualização cadastral posterior a setembro/2019;

§ Será considerado documento comprobatório de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal apenas a folha resumo, emitida por operador do sistema em data posterior a setembro/2019 e/ou a declaração do centro de Referência da Assistência Social - CRAS municipal de inscrição no CadÚnico que conste a renda per capita familiar.

VIII - Os estudantes que não se enquadrem no disposto no inciso VII deste item, deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, seguindo as orientações contidas no inciso III deste item e no ANEXO II.

IX - O recebimento de documentos se dará, exclusivamente, através de inscrição do estudante via formulário de inscrição do Google Forms, dentro dos prazos estabelecidos no ANEXO I deste Edital:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezITk3irQCzS-nP8wgMueAW43mSZZpXKq1I13Tkt49LZRWQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezITk3irQCzS-nP8wgMueAW43mSZZpXKq1I13Tkt49LZRWQ/viewform?usp=sf_link)

X - O discente que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação, dentro do prazo hábil do edital.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES ELEGÍVEIS**

6.1 Dentre os estudantes inscritos, havendo impossibilidade de atender a todos, na condição prevista nos itens 3 e 4, serão atendidos prioritariamente os estudantes menores de 18 anos de idade, matriculados em cursos técnicos de nível médio, na forma de oferta integrada, e que comprovem renda familiar per capita mensal inferior a um salário mínimo e meio (1,5).

I - Posteriormente serão atendidos os estudantes maiores de 18 anos que atendam às mesmas condições de nível, modalidade de ensino e renda per capita, previstas neste parágrafo.

II - Havendo empate, será priorizado o estudante que comprovar menor renda per capita.

6.2 Para os demais níveis e modalidades de ensino, observando, no que couber, os mesmos critérios de seleção e desempate previstos no item 6.1, a prioridade de atendimento será:

I - estudantes com deficiência;

II - estudantes de cursos de licenciatura;

III - estudantes de outros cursos de graduação;

IV - estudantes de cursos de pós-graduação;

V - estudantes de cursos à distância.

6.3 Caso o estudante seja pessoa com deficiência, deverá ser enviado laudo médico de forma digitalizada, comprovando tal situação, anexando no formulário de inscrição Google Forms: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezITk3irQCzS-nP8wgMueAW43mSZZpXKq1I13Tkt49LZRWQ/viewform>.

6.4 Todos os estudantes beneficiados com o empréstimo do equipamento deverão entregar cópia do RG e CPF no ato da retirada do aparelho, de forma presencial, no campus Palmas, conforme orientações dos editais de resultados.

## **7. DO CRONOGRAMA E FLUXO CONTÍNUO DE SELEÇÃO**

7.1 A partir da publicação deste edital, até que se esgotem os aparelhos celulares disponíveis para empréstimo, os estudantes poderão solicitar inscrição, conforme cronograma definido no ANEXO I deste edital, apresentando todos os documentos necessários às Assistentes Sociais do Campus, conforme ANEXO II, através do formulário de inscrição Google.

7.2 O cronograma definido no ANEXO I deste edital será desenvolvido até o final do segundo semestre letivo de 2021 ou até que se esgote o quantitativo de aparelhos disponíveis para empréstimo. Assim que todos os aparelhos forem emprestados este edital estará suspenso.

7.3 O estudante que, tendo se inscrito uma vez, não poderá inscrever-se novamente.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

8.1 A lista de resultado com os nomes dos estudantes beneficiados, será divulgada em Edital próprio a ser disponibilizado no site do campus, conforme cronograma exposto no ANEXO I.

8.2 Poderão ser impetrados recursos, mediante formulário a ser disponibilizado juntamente do edital descrito no item 7.1, no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital e pelo Edital de resultado.

8.3 Decorrido o prazo de interposição de recursos, será divulgado edital com o resultado final no site do campus, no endereço <https://palmas.ifpr.edu.br/>, em data e horário estabelecidos no ANEXO I deste edital e constante no Edital de resultado.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO**

9.1 Os critérios, procedimentos e prazos para a entrega de equipamentos aos estudantes maiores de 18 anos de idade, ou aos responsáveis legais dos estudantes menores de 18 anos de idade, ocorrerão conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital e de acordo com o que será estabelecido nos editais de resultado a serem publicados.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o interessado deverá contatar a Assistência Estudantil do campus através dos e-mails ([amanda.santos@ifpr.edu.br](mailto:amanda.santos@ifpr.edu.br) ou [elaine.pizato@ifpr.edu.br](mailto:elaine.pizato@ifpr.edu.br)).

10.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção Geral do campus, ouvida a comissão designada pela Portaria nº 320 de 04 de agosto de 2021 e a SEPAE do campus, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS BIANCHI, DIRETOR(a)**, em 18/10/2021, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1425967** e o código CRC **C27A7B36**.

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

OUTUBRO DE 2021	
Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	Do dia 18 ao dia 20
Divulgação do Edital com o resultado preliminar (data prevista)	Dia 22
Prazos para recursos ao resultado preliminar	Do dia 22 ao dia 25
Divulgação do Edital com o resultado final	Dia 26
Data prevista da entrega do equipamento	Dia 27

NOVEMBRO DE 2021	
Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	Do dia 17 ao dia 19
Divulgação do Edital com o resultado preliminar (data prevista)	Dia 23
Prazos para recursos ao resultado preliminar	Do dia 23 ao dia 24
Divulgação do Edital com o resultado final	Dia 25
Data prevista da entrega do equipamento	Dia 26

**DEZEMBRO DE 2021**

Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	Do dia 08 ao dia 10
Divulgação do Edital com o resultado preliminar (data prevista)	Dia 14
Prazos para recursos ao resultado preliminar	Do dia 14 ao dia 15
Divulgação do Edital com o resultado final	Dia 16
Data prevista da entrega do equipamento	Dia 17

**JANEIRO DE 2022**

Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	Do dia 18 ao dia 20
Divulgação do Edital com o resultado preliminar (data prevista)	Dia 24
Prazos para recursos ao resultado preliminar	Do dia 24 ao dia 25
Divulgação do Edital com o resultado final	Dia 26
Data prevista da entrega do equipamento	Dia 27

**FEVEREIRO DE 2022**

Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	Do dia 14 ao dia 16
Divulgação do Edital com o resultado preliminar (data prevista)	Dia 18
Prazos para recursos ao resultado preliminar	Do dia 18 ao dia 21
Divulgação do Edital com o resultado final	Dia 22
Data prevista da entrega do equipamento	Dia 23

**MARÇO DE 2022**

Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	Do dia 14 ao dia 16
Divulgação do Edital com o resultado preliminar (data prevista)	Dia 18
Prazos para recursos ao resultado preliminar	Do dia 18 ao dia 21
Divulgação do Edital com o resultado final	Dia 22
Data prevista da entrega do equipamento	Dia 23

<b>ABRIL DE 2022</b>	
Período para inscrição mediante apresentação de documentação prevista no Edital	Do dia 18 ao dia 20
Divulgação do Edital com o resultado preliminar (data prevista)	Dia 22
Prazos para recursos ao resultado preliminar	Do dia 22 ao dia 25
Divulgação do Edital com o resultado final	Dia 26
Data prevista da entrega do equipamento	Dia 27

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

Os estudantes que não forem inscritos no Cadastro Único ou beneficiários do PACE (edição Veteranos I ou II, ou edição Calouros II ou III) e que ainda não tenham comprovado insuficiência financeira em outras modalidades do Prodigí, deverão apresentar cópia do RG e CPF do estudante e os comprovantes de renda descritos abaixo:

- CASO NÃO HAJA ENTREGA, EM TEMPO HÁBIL, DA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA, ANEXANDO A MESMA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO GOOGLE (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezITk3irQCzS-nP8wgMueAW43mSZZpXKq1I13Tkt49LZRWQ/viewform>) NOS DIAS DEFINIDOS PELO CRONOGRAMA, O ESTUDANTE SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO PARA ESTE EDITAL.

<b>Atenção! Para todos os integrantes do grupo familiar</b>	
Preencher o quadro sociofamiliar	MODELO 1
Trabalhadores do mercado formal (celetistas/servidores públicos)	Dois últimos contracheques/holerites da remuneração (meses de agosto e setembro).
Trabalhadores do mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente (pensão alimentícia, aluguel)	Declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. Obrigatório para todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, caso seja a sua condição de trabalho.
Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS	Último extrato retirado no banco constando o valor do benefício.
Maiores de 18 anos que estejam desempregados	Declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RENDA E DE NECESSIDADE DE EQUIPAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES REMOTAS

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, do Instituto Federal do Paraná- Campus Palmas, declaro para os devidos fins que, atualmente, por motivos de não possuir equipamento compatível, devido à situação de insuficiência de renda na qual me encontro, necessito do empréstimo de equipamento (aparelho celular),

segundo o que rege a Resolução nº 30, de 29 de setembro de 2020, para que seja possível o acompanhamento e desenvolvimento das atividades de ensino ofertadas de forma remota pelo curso no qual estou matriculado. Sendo o exposto expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Palmas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante/ responsável legal

#### ANEXO IV

##### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DE ENSINO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, do Instituto Federal do Paraná- Campus Palmas, ao receber, em forma de empréstimo temporário, o aparelho celular XIAOMI REDMI NOTE 8, para utilização com fins estritamente acadêmicos de acompanhamento das atividades propostas no âmbito da instituição, declaro estar ciente dos compromissos e responsabilidades quanto à participação nas atividades de ensino não presenciais e semipresenciais, síncronas e assíncronas, conforme estabelecido na Resolução nº 29, de 28 de setembro de 2020, que Estabelece o Regime Didático Emergencial para o ano letivo de 2020, no âmbito do IFPR e Resolução nº 30, de 29 de setembro de 2020, que Institui o Programa de Inclusão Digital no contexto da pandemia COVID-19 - Prodigí, aos estudantes do IFPR, em especial ao definido no Artigo 8º desta última:

“Ao ser beneficiado com qualquer das modalidades do Prodigí, o estudante assume os seguintes deveres:

- I - participar das atividades de ensino não presenciais ou de ensino híbrido;
- II - apresentar, dentro dos prazos estipulados, todos os documentos que lhe forem solicitados no âmbito do programa;
- III - ter participação nas plataformas de interação para atividades de ensino não presenciais ou semipresenciais.”

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante/ responsável legal

#### ANEXO V

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE BEM/EQUIPAMENTO

Aluno beneficiado: \_\_\_\_\_

RA -Registro Acadêmico/Matrícula: \_\_\_\_\_ Curso \_\_\_\_\_

Responsável (se menor de 18 anos): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Edital:

PRODIGI - Programa de Inclusão Digital no contexto da pandemia COVID-19 - IFPR Campus Palmas

Informações do bem/equipamento:

Item	Tipo do Equipamento	Estado de Conservação	Marca e Modelo	Grau de Fragilidade ou perecibilidade do bem 1 – Alto / 2 – Médio / 3 – Baixo	Data da Entrega
1	TELEFONE CELULAR	Novo	XIAOMI REDMI NOTE 8	1 - Alto	___/___/2021
Código de Patrimônio					

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no edital de seleção ou projeto identificado acima.

- ter recebido os bens relacionados no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do bem no prazo previsto no edital (180 dias a partir da data de entrega) ou de acordo com a nova data, se assim prorrogado e divulgada pela comissão.

-Informar ao IFPR Campus Palmas, sobre todas as ocorrências relativas aos bens, e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade de minha parte.

- ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontrava:

( ) em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação ou

( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los): \_\_\_\_\_

Em caso de necessidade de manutenção do equipamento, o estudante deverá acionar a comissão designada pela Direção Geral de que trata o item 6.1 deste edital, observado o que cita o § 4º do Artigo 20 da Resolução IFPR 030/2020: “A manutenção preventiva ou corretiva do equipamento emprestado é de responsabilidade do IFPR”.

O presente termo será impresso e será assinado pelo aluno ou seu responsável pelo uso na data de entrega do(s) bem(ns). Na ocasião de devolução do(s) bem(ns), o presente termo será baixado através de Termo de Devolução.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

_____ Representante da Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI	_____ (Assinatura do aluno beneficiado ou do responsável, no caso de menor incapaz)
---	--

## ANEXO VI

### TERMO DE DEVOLUÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE BEM/EQUIPAMENTO

Pelo presente Termo de Devolução, o ALUNO anteriormente qualificado declara que devolveu o(s) o bem(ns) anteriormente especificado.

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu os equipamentos em devolução:

( ) nas mesmas condições em o mesmo foi emprestado ou

( ) com os seguintes problema se/ou danos (descrevê-los): \_\_\_\_\_



No caso de identificado dano ao bem deverá ser realizado os procedimentos previstos no edital.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

_____ Representante da Comissão de Implantação e Acompanhamento do PRODIGI	_____ (Assinatura do aluno beneficiado ou do responsável, no caso de me
---	--

**MODELO 1**

**QUADRO SOCIOFAMILIAR**

**(preencher com os dados de todas as pessoas da família, inclusive o estudante)**

NOME	IDADE	PARENTESCO	OCUPAÇÃO

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## MODELO 2

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins que sou:

( ) trabalhador informal

( ) trabalhador temporário

( ) trabalhador autônomo/liberal

( ) produtor rural

( ) Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas Exercendo atualmente a profissão/ocupação de \_\_\_\_\_ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ \_\_\_\_\_.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

## MODELO 3

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**MODELO 4**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu \_\_\_\_\_ (nome do estudante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), maior, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ nomeio e constituo meu bastante procurador (a) \_\_\_\_\_ (nome do procurador) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), maior, portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, a quem confiro amplos poderes, para realizar a retirada de equipamento/aparelho celular, a mim emprestado pelo Campus Palmas do Instituto Federal do Paraná, mediante a entrega de documentos por mim assinados, juntamente à cópias de minha documentação pessoal. Sendo esta minha vontade, firmo o presente termo, ciente da responsabilidade a mim imputada sobre o equipamento referido.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante/ responsável legal